

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES										
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO					PARCELAS BÁSICAS			PARCELAS VARIÁVEIS							
					ATIVO E INATIVO			ATIVO				ATIVO E INATIVO			
					GAJ 108,0%	VPI R\$	GAS 35%	AQ TREINAMENTO			GAE 35%	AQ Títulos			
1%	2%	3%	5%	7,50%				10%	12,50%						
ANALISTA	C	SUPERIOR	13	7.305,28	7.889,70	0,00	0,00	73,05	146,11	219,16	2.556,85	0,00	547,90	730,53	913,16
			12	7.092,51	7.659,91	0,00	0,00	70,93	141,85	212,78	2.482,38	0,00	531,94	709,25	886,56
			11	6.885,93	7.436,80	0,00	0,00	68,86	137,72	206,58	2.410,08	0,00	516,44	688,59	860,74
	B	SUPERIOR	10	6.685,37	7.220,20	0,00	0,00	66,85	133,71	200,56	2.339,88	0,00	501,40	668,54	835,67
			9	6.490,65	7.009,90	0,00	0,00	64,91	129,81	194,72	2.271,73	0,00	486,80	649,07	811,33
			8	6.140,63	6.631,88	0,00	0,00	61,41	122,81	184,22	2.149,22	0,00	460,55	614,06	767,58
			7	5.691,77	6.147,11	0,00	0,00	56,92	113,84	170,75	1.992,12	0,00	426,88	569,18	711,47
			6	5.788,14	6.251,19	0,00	0,00	57,88	115,76	173,64	2.025,85	0,00	434,11	578,81	723,52
			5	5.619,55	6.069,11	0,00	0,00	56,20	112,39	168,59	1.966,84	0,00	421,47	561,96	702,44
	A	SUPERIOR	4	5.455,87	5.892,34	0,00	0,00	54,56	109,12	163,68	1.909,55	0,00	409,19	545,59	681,98
			3	5.161,65	5.574,58	0,00	0,00	51,62	103,23	154,85	1.806,58	0,00	387,12	516,17	645,21
			2	5.011,31	5.412,21	0,00	0,00	50,11	100,23	150,34	1.753,96	0,00	375,85	501,13	626,41
			1	4.865,35	5.254,58	0,00	0,00	48,65	97,31	145,96	1.702,87	0,00	364,90	486,54	608,17
TÉCNICO	C	MÉDIO	13	4.452,49	4.808,69	0,00	1.558,37	44,52	89,05	133,57	0,00	222,62	333,94	445,25	556,56
			12	4.322,81	4.668,63	0,00	1.512,98	43,23	86,46	129,68	0,00	216,14	324,21	432,28	540,35
			11	4.196,90	4.532,65	0,00	1.468,92	41,97	83,94	125,91	0,00	209,85	314,77	419,69	524,61
	B	MÉDIO	10	4.074,66	4.400,63	0,00	1.426,13	40,75	81,49	122,24	0,00	203,73	305,60	407,47	509,33
			9	3.955,98	4.272,46	0,00	1.384,59	39,56	79,12	118,68	0,00	197,80	296,70	395,60	494,50
			8	3.742,65	4.042,06	0,00	1.309,93	37,43	74,85	112,28	0,00	187,13	280,70	374,27	467,83
			7	3.633,64	3.924,33	0,00	1.271,77	36,34	72,67	109,01	0,00	181,68	272,52	363,36	454,21
			6	3.527,81	3.810,03	0,00	1.234,73	35,28	70,56	105,83	0,00	176,39	264,59	352,78	440,98
			5	3.425,06	3.699,06	0,00	1.198,77	34,25	68,50	102,75	0,00	171,25	256,88	342,51	428,13
	A	MÉDIO	4	3.325,30	3.591,32	0,00	1.163,86	33,25	66,51	99,76	0,00	166,27	249,40	332,53	415,66
			3	3.145,98	3.397,66	0,00	1.101,09	31,46	62,92	94,38	0,00	157,30	235,95	314,60	393,25
			2	3.054,35	3.298,70	0,00	1.069,02	30,54	61,09	91,63	0,00	152,72	229,08	305,44	381,79
			1	2.965,38	3.202,61	0,00	1.037,88	29,65	59,31	88,96	0,00	148,27	222,40	296,54	370,67
AUXILIAR	C	FUNDAÇÃO	13	2.636,94	2.847,90	0,00	0,00	26,37	52,74	79,11	0,00	0,00	197,77	263,69	329,62
			12	2.523,39	2.725,26	0,00	0,00	25,23	50,47	75,70	0,00	0,00	189,25	252,34	315,42
			11	2.414,73	2.607,91	0,00	0,00	24,15	48,29	72,44	0,00	0,00	181,10	241,47	301,84
	B	FUNDAÇÃO	10	2.310,75	2.495,61	0,00	0,00	23,11	46,22	69,32	0,00	0,00	173,31	231,08	288,84
			9	2.211,24	2.388,14	0,00	0,00	22,11	44,22	66,34	0,00	0,00	165,84	221,12	276,41
			8	2.091,99	2.259,35	0,00	0,00	20,92	41,84	62,76	0,00	0,00	156,90	209,20	261,50
			7	2.001,91	2.162,06	0,00	0,00	20,02	40,04	60,06	0,00	0,00	150,14	200,19	250,24
			6	1.915,70	2.068,96	0,00	0,00	19,16	38,31	57,47	0,00	0,00	143,68	191,57	239,46
			5	1.833,21	1.979,87	0,00	0,00	18,33	36,66	55,00	0,00	0,00	137,49	183,32	229,15
	A	FUNDAÇÃO	4	1.754,27	1.894,61	0,00	0,00	17,54	35,09	52,63	0,00	0,00	131,57	175,43	219,28
			3	1.659,66	1.792,43	0,00	0,00	16,60	33,19	49,79	0,00	0,00	124,47	165,97	207,46
			2	1.588,20	1.715,26	0,00	0,00	15,88	31,76	47,65	0,00	0,00	119,12	158,82	198,53
			1	1.519,80	1.641,38	0,00	0,00	15,20	30,40	45,59	0,00	0,00	113,99	151,98	189,98

Observações:

a) Legislação de referência:

Lei 11.416/2006, alterada pelas Leis 12.774/2012 e 13.317/2016

Siglas:

GAJ	Gratificação de Atividade Judiciária	Art.13 da Lei 11.416/2006 - Redação dada pela Lei nº 13.317/2016
VPI	Vantagem Pessoal	Art. 1º da Lei 10.698/2003. Vide art. 6º da Lei 13.317/2016
AQ	Adicional de Qualificação	Art.15 da Lei 11.416/2006
GAE	Gratificação de Atividade Externa	Art.16 da Lei 11.416/2006
GAS	Gratificação de Atividade de Segurança	Art.17 da Lei 11.416/2006

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

UNIDADE: Secretaria de Gestão de Pessoas

Data de início da vigência:

21/07/2016

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Denominação/Nível	Integral	Opção pelo cargo efetivo
Cargos em Comissão		
CJ-04	14.607,74	9.495,03
CJ-03	12.940,02	8.411,01
CJ-02	11.382,88	7.398,87
CJ-01	9.216,74	5.990,88
Funções de Confiança		
FC-06	-	3072,36
FC-05	-	2232,38
FC-04	-	1939,89
FC-03	-	1379,07
FC-02	-	1185,05
FC-01	-	1019,17

Observações

a) Legislação de referência:

Lei 11.416/2006

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

UNIDADE: Secretaria de Gestão de Pessoas

Data de início da vigência:

01/01/2015

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral (Ativo)		
		TSE	TRE	1ª Instância
Ministro de Tribunal Superior	N/A	N/A	N/A	N/A
Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDFT	30.471,11	N/A	N/A	N/A
Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito	28.947,55	N/A	N/A	N/A
Juiz Substituto	27.500,17	N/A	N/A	N/A
Juiz Classista de Primeira Instância	N/A	N/A	N/A	N/A

Observações: a) Legislação de referência:

a) Legislação de referência:

Lei 13.091/2015

Siglas:

N/A - Não Aplicável